



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 697, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 (*)

~~A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução TRT7 nº 8/2019 e no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad nº 4693/2019;

R E S O L V E:

I—~~REVOGAR as Portarias TRT7.DG nºs: 169/2016, publicada no DEJT 1983 em 23/05/2016; 167/2017, publicada no DEJT 2190 em 17/03/2017; 381/2017, publicada no DEJT 2248 em 14/06/2017; 576/2018, publicada no DEJT 2505 em 27/06/2018 e 561/2021, publicada no DEJT 3379 em 28/12/2021, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3;~~

II—~~DESIGNAR, a Diretora da Secretaria Administrativa, **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO** e a servidora **CRISTIANE TAVARES AGUIAR** para atuar como Gestora Titular e Gestora Substituta, respectivamente, do Contrato TRT7 nº 16/2013, celebrado com Amanda de Oliveira Valente e Fernanda de Oliveira Valente Cunha, referente à locação de imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Aracati e do Processo TRT7 nº 2.342/2002, que trata da contratação da PR/CC/Imprensa Nacional; referente à prestação de serviços de publicação;~~

III—~~DESIGNAR a servidora, **CRISTIANE TAVARES AGUIAR** e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA**, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Substituta, respectivamente, da contratação mencionada no inciso II;~~

IV—~~Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;~~

V—~~Portaria com efeito a contar de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**~~

~~Diretora-Geral~~

(*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 318/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3701, 13 abr. 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.